

DECRETO Nº 3.837, DE 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário, na importância de R\$ 155.500,00 para custeio das ações de enfrentamento decorrente do novo coronavírus (Covid-19)

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 3.819 de 03 de abril de 2020 que declara a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Laranjal Paulista.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Extraordinário, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso III e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 155.500,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2043 – Administração Geral Saúde	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	155.500,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	155.500,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 155.500,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2043 – Administração Geral Saúde	
3.3.90.30.00 – 337 – Material de Consumo	155.500,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	155.500,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de maio de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 11 de maio de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo